



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

**Decreto 045/2019**

## “Concede Promoção Horizontal a Servidor Efetivo e contém outras Providencias”

Marcos Além de Oliveira, prefeito municipal de Douradoquara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

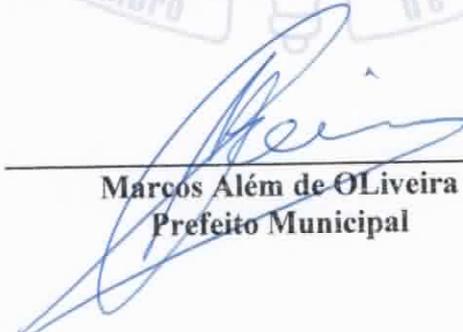
Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que o art. 3º, Inc. II da lei municipal complementar 004/91, a servidora **Rosimone Teles Lourenço**, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Agente Administrativo**.

Art. 2º - Ao Servidor fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Além de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Extrato de Publicação em Murai

Publicado em 01 / 07 / 2019

referente concede promo-

ção horizontal

\_\_\_\_\_  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 018/2019

**Unidade** – Gabinete do Prefeito

**Destinatário** – Marcos Além de Oliveira

**Data de Emissão** - 01/07/2019

**Nome do Servidor:** Rosimone Teles Lourenço

**Ocupação atual:** Agente Administrativo (Lei Municipal Complementar 002/2009)

**Data de Nascimento:** 23/11/1973

**Filiação:** Ronan Messias Lourenço  
Sebastiana Teles Marques

**Documento de Identidade:** MG-10143.793

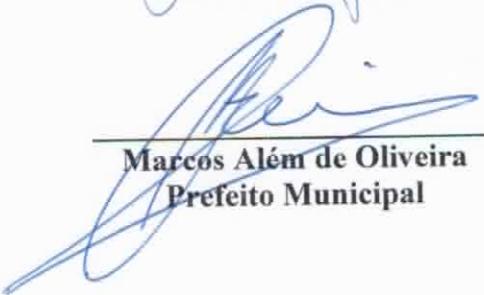
**C.P.F.:** 998.919.056-91

**Endereço:** Rua Afonso Pena, nº 98 - Douradoquara/MG.

### **Histórico:**

*O referido funcionário faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois a mesma tem realizado seu trabalho no Gabinete do Prefeito, com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.*

  
\_\_\_\_\_  
**Departamento Pessoal**

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Além de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**